



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.105 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Denomina Praça “Urupês” a atual área no loteamento denominado Vila Urupês, localizada na Rua Caboclos, Rua Esphinges e Rua Ivan Fleury Meireles, no Município de Suzano, Estado de São Paulo.

(**Autoria:** Ver. Carlos José da Silva - Projeto de Lei nº 030/2017)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Praça “Urupês” a atual área no loteamento denominado Vila Urupês, localizada na Rua Caboclos, Rua Esphinges e Rua Ivan Fleury Meireles, no Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

“Tem início na esquina da Rua Caboclos com a Rua Esphinges, daí segue pelo alinhamento desta, em curva por uma distância de 18,00m. até o alinhamento da Rua Ivan Fleury Meireles, daí segue pelo alinhamento desta rua por uma distância de 66,00m., daí deflete a direita em curva por uma distância de 18,00m. até o alinhamento da Rua Esphinges, daí segue pelo alinhamento desta por uma distância de 70,00m. até encontrar o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 920,00 m².”

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 05 de outubro de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos